

Belo Horizonte, 22 de junho de 2009.

Gapre -Ofício nº063/2009.

Exmo. Sr. Presidente do TJMG,  
Desembargador Sérgio Resende,

Tomamos conhecimento de que, o Ministro Marco Aurélio, concedeu liminar em Mandado de Segurança impetrado pelo Procurador Geral de Justiça de São Paulo para manutenção do artigo 195 da Lei Complementar Estadual nº734/1993 e do Ato Normativo editado pelo referido Procurador Geral.

A informação da concessão da liminar está sendo veiculada em todo o meio jurídico e trata-se de matéria de grande interesse não apenas ao Ministério Público Paulista, mas do judiciário como um todo, que também passa pela mesma situação em relação aos plantões.

Já é sabido que os plantões em Minas são regulamentados pela Resolução nº572/2008, pelas Portarias nº2.259 e 2.260/2008, além da Resolução nº71/2009 do CNJ. Também há decisão da Corte Superior, em sessão do dia 12.11.2008, sobre o processo nº627, que ora se encontra na Gerência da Magistratura, e que também trata da compensação ou indenização aos Juízes que servirem nos plantões.

A decisão no processo nº627, certamente irá gerar nova regulamentação a qual certamente favorecerá todos os magistrados.

Dessa forma, solicitamos a V.Exa. que seguindo decisão do Ministro Marco Aurélio – STF, avalie a possibilidade de indenizar nossos plantões, levando em

GAPRE / TJMG  
RECEBIDO EM  
30/06/09  
Sérgio Resende